



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO ..... N° 946/2014.

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 510, DE 18 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VERONICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **Decreto**:-

**ARTIGO 1º)** – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

**ARTIGO 2º)** – São atividades da COMDEC:

- I - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- II - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- III - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- IV - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- V - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- VI - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmanadas);
- VII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- VIII - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- IX - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;
- X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XII - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XIII - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- XIV - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- XV - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- XVI - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XVII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos;
- XVIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC.





**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°  
89

**ARTIGO 3º) – A COMDEC tem a seguinte estrutura:**

- I - Coordenador;
- II - Conselho Municipal;
- III - Secretaria;
- IV - Setor Técnico;
- V - Setor Operacional.

**Parágrafo Único.** O Coordenador da COMDEC será o Secretário do Meio Ambiente e os dirigentes da COMDEC serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**ARTIGO 4º) – Ao Coordenador da COMDEC compete:**

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- IV - Planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação;
- V - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC.
- VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;
- VII - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC.

**Parágrafo Único.** O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**ARTIGO 5º) – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA representará o Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDEC em todas as suas atribuições, se utilizará dos mesmos integrantes e os assuntos da CONDEC serão discutidos e tratados pelo CONDEMA.**

**ARTIGO 6º) – À Secretaria compete:**

- I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**ARTIGO 7º) – À Setor Técnico compete:**

- I - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- II - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- III - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- IV - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.

**ARTIGO 8º) – Ao Setor Operativo compete:**

- I - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

II - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais.

**ARTIGO 9º)** – No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**ARTIGO 10)** – Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

**ARTIGO 11)** – A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

**ARTIGO 12)** – A Prefeitura através do Departamento de Educação constará dos currículos escolares da rede municipal de ensino noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**ARTIGO 13)** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 03 de Outubro de 2014.

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO  
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antonio Martins Carvalho  
RG: 25.336.192-8  
Controle Interno